

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 20 - Nº 46
ITAJUBÁ (MG), 27 DE SETEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	1074
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	1074
3 - REITORIA.....	1080
4 – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	1083
5 – PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1087
6 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO.....	1088
7 – COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE.....	1089
8 – DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS.....	1091
9 – INSTITUTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E GESTÃO.....	1092
10 – INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO..	1096
11 – INSTITUTO DE FÍSICA E QUÍMICA.....	1096

12 – INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO.....	1097
13 – INSTITUTO DE RECURSOS NATURAIS.....	1104
14 – DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA.....	1104
15 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS.....	1106
16 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS.....	1108



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(Nada a constar)

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO – CSE

41ª RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DA CSE - APROVADA EM 24/09/2021

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e o município de Elói Mendes, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), cujo objeto é a execução do projeto intitulado: Estudos estratégicos para planejamento municipal incluindo Plano de Mobilidade, Plano Diretor e Estudo de Transporte coletivo do município de Elói Mendes, sob coordenação da professora Josiane Palma Lima - Processo nº 23088.009796/2020-09.

- Encaminha esta Resolução à PROEX para providências.

CÂMARA SUPERIOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 124 / 2021 – CSPPG

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 03 do mês de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** o texto da Resolução Ad Referendum da CSPPG, nº 27/2021, de 19 de agosto de 2021, com ressalva para acréscimo da restrição como segue:

§1º No que se refere ao Art. 1º, §2º, onde se lê: "Traduções realizadas pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI), desde que referendadas pelo colegiado ou coordenação do programa de pós-graduação ao qual o candidato será vinculado." deve considerar-se que somente poderão ser traduzidos documentos submetidos em língua inglesa ou língua espanhola.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 125 / 2021 – CSPPG

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 03 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a prorrogação de prazo para funcionamento do Curso de Especialização em Sistemas Elétricos - CESE**, sob coordenação do docente Zulmar Soares Machado Júnior, pelo período de **12 (doze) meses** a partir de sua data de finalização vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 126 / 2021 - CSPPG

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 03 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão do curso dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, como segue:
§1ºBrunna Araújo Quireli, matrícula nº201810****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de maio de 2021;
II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de novembro de 2021.

§2º Robson Pereira Martins, matrícula nº 201910****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 127 / 2021 – CSPPG**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 03 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão do curso dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, como segue:

§1º Aleksandro Roger Canuto Correia, matrícula nº 201910****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§2º Alexandre Ribeiro Souza Carvalho, matrícula nº 201910****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 128 / 2021 - CSPPG

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 03 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão do curso dos alunos do Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Engenharia de Produção, como segue:

§1º Bruno de Castro Faria, matrícula nº 201910****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§2º João Paulo Barbieri, matrícula nº 201710****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de agosto de 2021;



II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de fevereiro de 2022.

§3º Jonas Marcelo de Carvalho Simão, matrícula nº 201910****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 129 / 2021 – CSPPG

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 03 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a prorrogação de prazo extraordinária para conclusão do curso** dos alunos do **Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção**, como segue:

§1º Patrícia Frederico, matrícula nº 201710****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 130 / 2021 – CSPPG

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 03 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a prorrogação de prazo extraordinária para conclusão do curso** dos alunos do **Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia**, como segue:



§1º Wilson Sérgio de Araújo Rocha, matrícula nº 201610****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 131 / 2021 – CSPPG

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 03 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO o que está instruído no processo nº [23088.021091/2021-32](#),

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a minuta de convênio a ser celebrado entre a Unifei e a Universidade de São Paulo (USP), cujo objeto é o estabelecimento de um plano de cooperação acadêmica entre o Departamento de Engenharia de Transportes da EESC-USP e o Instituto de Engenharia de Produção e Gestão IEPG-Unifei, coordenado pelo prof. Dr. Renato da Silva Lima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 132 / 2021 – CSPPG

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 03 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO o que está instruído no processo nº [23088.021827/2021-72](#),

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a minuta de convênio a ser firmado entre a Unifei, a empresa Truckpad Tecnologia e Logística S.A. e a FAPEPE, tendo como objeto a execução do projeto intitulado: Estudo compreensivo do transporte rodoviário de cargas brasileiro para aumento



de eficiência em um marketplace logístico, sob a coordenação do prof. Renato da Silva Lima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 133 / 2021 – CSPPG

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 03 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO o que está instruído no processo nº [23088.021787/2021-69](#),

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a minuta de convênio a ser firmado entre a Unifei, a empresa B2ML Sistemas Ltda. e a Fapepe, tendo como objeto a execução do projeto intitulado "*Big data e análise espacial na integração da micromobilidade e transporte público urbano no contexto de smart cities*", sob a coordenação da prof.ª Josiane Palma Lima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 134 / 2021 – CSPPG

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 03 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a realização de matrícula extraordinária do discente Daniel Bragança Viana, matrícula nº 201910****, do Mestrado Multicêntrico em Química de Minas Gerais, ingressante no Doutorado Multicêntrico em Química de Minas Gerais, no semestre 2021.2, fora do período regular e extraordinário para realização de matrículas previsto pelo Calendário Didático 2021 da PRPPG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



3 – REITORIA

PORTARIA Nº 1.892, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear André Luiz Riqueira Brandão; Andreza Souza Andrada; Cynthia Maria Feichas Villanova; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar de Discente visando à apuração de eventuais responsabilidades disciplinares descritas no Processo nº 23088.036008/2020-49, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

PORTARIA Nº 1.894, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Reconduzir Andre Aguiar Mendes; Ana Paula Ribeiro Carvalho; Glauber Gonçalves Vitorino; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar de Discente visando à apuração de eventuais responsabilidades disciplinares descritas no Processo nº 23088.019933/2019-71, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

PORTARIA Nº 1.909, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O Reitor em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **resolve:**



Art.1º DESIGNAR o servidor GUILHERME FERREIRA ANICETO, matrícula SIAPE nº 195**** para substituir o Chefe de Gabinete em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

PORTARIA Nº 1.911, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Reitor em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 89/2021-DCI, datado de 21 de setembro, **resolve**:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para composição do Conselho do Campus de Itabira; com mandatos vigentes até 02/12/2021.

I - Membros NATOS:

- a) Gilberto Duarte Cuzzuol - SIAPE 164**** - Diretor do Campus de Itabira;
- b) Fabiana Costa Guedes - SIAPE 164**** - Vice-diretora do Campus de Itabira;
- c) Aurélio Luiz Magalhães Coelho - SIAPE nº 213**** - Diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas;
- d) James Lacerda Maia - SIAPE nº 176**** - Diretor do Instituto De Ciências Puras e Aplicadas;
- e) Márcio Dimas Ramos - SIAPE nº 176**** - Diretor do Instituto de Engenharias Integradas.

II - REPRESENTANTES DOCENTES - Membros EFETIVOS:

- a) Fadul Ferrari Rodor - SIAPE nº 235**** - Instituto de Ciências Tecnológicas;
- b) Geovane Luciano dos Reis - SIAPE nº 376**** - Instituto de Ciências Tecnológicas;
- c) Luiz Felipe Pugliese - SIAPE nº 235**** - Instituto de Ciências Tecnológicas;
- d) Rafael Francisco dos Santos - SIAPE nº 161**** - Instituto de Ciências Tecnológicas;
- e) Gabriela da Fonseca de Amorim - SIAPE nº 312**** - Instituto De Ciências Puras e Aplicadas;
- f) Geraldo Fabiano de Souza Moraes - SIAPE nº 184**** - Instituto De Ciências Puras e Aplicadas;
- g) Márcio Martins Lage Júnior - SIAPE nº 128**** - Instituto De Ciências Puras e Aplicadas;
- h) Rafael Balbino Cardoso - SIAPE nº 179**** - Instituto De Ciências Puras e Aplicadas;
- i) Leonardo Albergaria de Oliveira - SIAPE nº 111**** - Instituto de Engenharias Integradas;
- j) José Carlos de Lacerda - SIAPE nº 176**** - Instituto de Engenharias Integradas;
- l) Sérgio Pacífico Soncim - SIAPE nº 130**** - Instituto de Engenharias Integradas;
- m) Tarcísio Gonçalves de Brito - SIAPE nº 168**** - Instituto de Engenharias Integradas.

**III - REPRESENTANTES DOCENTES - Membros SUPLENTES:**

- a) Diogo Leonardo Ferreira da Silva - SIAPE nº 299**** - Instituto de Ciências Tecnológicas;
- b) Ronaldo Eugênio de Souza Filho - SIAPE nº 139**** - Instituto de Ciências Tecnológicas;
- c) Tiago Gaiba de Oliveira - SIAPE nº 308**** - Instituto de Ciências Tecnológicas;
- d) André Pereira Feitosa - SIAPE nº 191**** - Instituto de Ciências Puras e Aplicadas;
- e) Gláucio Marcelino Marques - SIAPE nº 124**** - Instituto de Ciências Puras e Aplicadas;
- f) Ricardo Luiz Perez Teixeira - SIAPE nº 205**** - Instituto de Engenharias Integradas;
- g) Fábio Santos Nascimento - SIAPE nº 225**** - Instituto de Engenharias Integradas;
- h) Carlos Eymel Campos Rodriguez - SIAPE nº 231**** - Instituto de Engenharias Integradas.

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - Membros EFETIVOS:

- a) Hathos Garcia Dias - SIAPE nº 307****;
- b) Paulo Antônio Ramos - SIAPE nº 164****.

V - REPRESENTANTE DA COMUNIDADE LOCAL, SEM VÍNCULO FUNCIONAL COM A UNIFEI - Membro EFETIVO:

- a) Breno Carvalho Lage Pires - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo.

VI - REPRESENTANTE DA COMUNIDADE LOCAL, SEM VÍNCULO FUNCIONAL COM A UNIFEI - Membro SUPLENTE:

- a) Juliana Cordeiro Fernandes Machado - Superintendente de Controle, Estatística e Empreendedorismo.

VII - REPRESENTANTES DISCENTES - Membros EFETIVOS:

- a) Anna Flávia Acácio Costa - 2017018*** - Instituto de Ciências Puras e Aplicadas;
- b) Brenda Oliveira da Guarda Moreira - 2017015*** - Instituto de Ciências Tecnológicas;
- c) Tainá Larissa Alves dos Santos Pereira - 2018012*** - Instituto de Engenharias Integradas.

VIII - REPRESENTANTES DISCENTES - Membros SUPLENTES:

- a) Larissa Martins Garcia - 2017011*** - Instituto de Ciências Puras e Aplicadas;
- b) Victor Hugo Oliveira Silva - 2019003*** - Instituto de Ciências Tecnológicas;
- c) Bárbara Cristina Dias - 2018011*** - Instituto de Engenharias Integradas.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias 722/2021-RT de 12 de abril, publicada no BIS número 20 de 19 de abril de 2021; 850/2021-RT de 27 de abril, publicada no BIS número



22 de 03 de maio de 2021 e 1218/2021-RT de 17 de junho, publicada no BIS número 31 de 21 de junho de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços.

4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.811, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.004389/2021-46, resolve:

CONCEDER Incentivo à Qualificação, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 5.824/2006, pela obtenção de certificado de conclusão de curso Mestrado com correlação direta ao ambiente organizacional, à servidora **THAIS CARVALHO SALVADOR**, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), com efeitos financeiros a contar de 16/08/2021.

PORTARIA Nº 1.813, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.022704/2021-59, resolve:

CONCEDER Incentivo à Qualificação, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 5.824/2006, pela obtenção de certificado de conclusão de curso Mestrado com correlação direta ao ambiente organizacional, ao servidor **LÚCIO JOSÉ DA MOTTA**, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), com efeitos financeiros a contar de 05/08/2021.

PORTARIA Nº 1.814, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.023946/2021-60, resolve:



CONCEDER Incentivo à Qualificação, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 5.824/2006, pela obtenção de certificado de Especialização com correlação direta ao ambiente organizacional, à servidora **MARIELLE RUFINO GONÇALVES**, no percentual de 30% (trinta por cento), com efeitos financeiros a contar de 12/08/2021.

PORTARIA Nº 1.825, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1121/2021 - DDP/PRGP de 01/06/2021, retificada pela Portaria nº 1146/2021 - DDP/PRGP de 08/06/2021, que trata da concessão de Progressão por Mérito Profissional aos Servidores Técnico-Administrativos, PARA ONDE SE LÊ:

A partir de abril de 2021

NOME	DATA DA PROGRESSÃO	NÍVEL
Nadir Pereira Dias	24/04/2021	D II 01 para D II 02

LEIA-SE:

A partir de abril de 2021

NOME	DATA DA PROGRESSÃO	NÍVEL
Nadir Pereira Dias	29/04/2021	D II 01 para D II 02

PORTARIA Nº 1.826, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1962 de 02 de dezembro de 2019, que trata da concessão de Progressão por Mérito Profissional aos Servidores Técnico-Administrativos, PARA ONDE SE LÊ:

A partir de novembro de 2019

NOME	DATA DA PROGRESSÃO	NÍVEL
Káthia Rebecca Gomes Marciano	29/11/2019	D III 06 para D III 07

LEIA-SE:

**A partir de novembro de 2019**

NOME	DATA DA PROGRESSÃO	NÍVEL
Káthia Rebecca Gomes Marciano	29/11/2019	D IV 06 para D IV 07

PORTARIA Nº 1.837, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, de acordo com a Lei 11.091/2005 e com o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIFEI, aprovado conforme Resolução nº 327 do CEPEAd, de 07/10/2009, resolve:

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional, aos Servidores Técnico-Administrativos abaixo relacionados:

A partir de agosto de 2021

NOME	DATA PROGRESSÃO	DA	NÍVEL
Elaine Dias de Faria	01/08/2021		E IV 07 para E IV 08
Nathália Alves Naliatti Dambros	01/08/2021		E IV 07 para E IV 08

A partir de setembro de 2021

NOME	DATA PROGRESSÃO	DA	NÍVEL
Antônio Sergio da Silva	01/09/2021		E IV 08 para E IV 09
Luciana Fátima de Araujo Gonçalves Ferreira	01/09/2021		E IV 07 para E IV 08

PORTARIA Nº 1.864, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2021, de acordo com a Lei 11.091/2005 e com o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIFEI, aprovado conforme Resolução nº 327 do CEPEAd, de 07/10/2009, resolve:

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional, ao servidor **EDEN DE OLIVEIRA PINTO COELHO**, de E IV 08 para **E IV 09**, com efeitos financeiros a contar de 14/09/2021.

**PORTARIA Nº 1.889, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, resolve:

LOTAR a servidora **GRASIELLE AVELAR VIEIRA RODRIGUES** no Instituto de Ciências Puras e Aplicadas, a partir de 17/09/2021.

PORTARIA Nº 1.893, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, resolve:

HOMOLOGAR, a partir de 18/09/2021, o resultado do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, considerando que o mesmo foi aprovado nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990:

NOME: Hathos Garcia Dias

EFETIVO EXERCÍCIO: 18/09/2018

CARGO: Engenheiro/Área: Civil

REGIME DE TRABALHO: 40 h

LOTAÇÃO: Coordenação de Engenharia, Obras e Manutenção do *campus* de Itabira.

PORTARIA Nº 1.896, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o Memorando Eletrônico nº 202/2021 - CEDUC, resolve:

LOTAR e localizar exercício da servidora **LAUREN CAROLINE LIMA COSTA RIBEIRO** no Centro de Educação (CEDUC).



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.885, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Processo nº 23088.027825/2021-97, resolve:

CONCEDER pensão civil vitalícia a MILENE MENDES GORGULHO REZEK, cônjuge do aposentado, ANGELO JOSE JUNQUEIRA REZEK, matrícula SIAPE nº 39****, com fundamento no art. 23, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c com os arts. 16, inciso I, 74, inciso I e 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com redação dada pelas Leis nºs 13.135/2015, 13.146/2015 e 13.846/2019, com vigência a partir de 12/09/2021.

5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 461, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O Pró-Reitor de Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, Parágrafo Segundo, do Regimento da Administração Central da UNIFEI, resolve:

DISPENSAR o servidor Cristian Leonardo Sales, SIAPE nº 167****, da função de Diretor Substituto da Diretoria de Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 462, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O Pró-Reitor de Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, Parágrafo Segundo, do Regimento da Administração Central da UNIFEI, resolve:

DESIGNAR a servidora Priscila Reis Guimarães Bartelega, SIAPE Nº 190****, para função de Diretora Substituta da Diretoria de Planejamento e Orçamento.

**PORTARIA Nº 1.863 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, item "e", da Portaria nº 541, de 15 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de março de 2021, resolve:

NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para processar e julgar as licitações promovidas consoante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC Eletrônico)- apoio de Itabira, pelo período de 13/09/2021 a 31/12/2021, exclusivamente para o processo nº 23088.024165/2021-92, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO GALPÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO:

- Sheirla Teixeira dos Santos - Presidente;
- Aline Gomes Ferreira - Presidente Substituta;
- Ederson da Silva Teixeira - Membro;
- Francisco Carlos de Oliveira - Membro;
- Moisés Goulart da Silva - Membro;
- André Guerreiro da Motta - Membro.

6 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**PORTARIA Nº 1.891, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Extensão da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 1.606, de 10/08/2021 e conforme disposto no Artigo 92, Inciso V do Regimento da Administração Central, conforme consta no memorando eletrônico nº 174/2021 – IRN, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do seguinte processo:



PROCESSO	TÍTULO	SERVIDOR	PERÍODO DE VIGÊNCIA
23088.023669/2021-95	Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), tendo por objeto a autorização, por parte da Contratada, da participação de seus servidores, na execução do Projeto de P&D intitulado: “Exposome of Things (ExpoT)” - Aprimorando o conhecimento sobre os dados ambientais relacionados à saúde da pele por meio de novas tecnologias, big data e inteligência artificial.	Rogério Melloni	15/09/2021 a 15/09/2023

O fiscal deverá ratificar a nota técnica emitida pelo coordenador do projeto semestralmente, conforme disposto no Art. 24 da Norma que regulamenta as relações entre Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI e suas Fundações de Apoio. O prazo de vigência do instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo.

7 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 1.886, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: PAULO MARCIO DA SILVEIRA, ELIANE GUIMARÃES PEREIRA MELLONI e OSVALDO JOSÉ VENTURINI para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.027500/2021-12, de Progressão do Prof. ESTÁCIO TAVARES WANDERLEY NETO, de D 2 para D 3.

Data da última progressão ou promoção: 18/09/2019

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

**PORTARIA Nº 1.901, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: ANA PAULA MONI SILVA, CREDSON DE SALLES e JENIFFER DE NADAE para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23499.005734/2021-69, de Promoção da Prof(a). IARA ALVES MARTINS DE SOUZA, de B 2 para C 1.

Data da última progressão ou promoção: 09/04/2019

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 1.902, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: GENESIO JOSE MENON, JOSÉ ARNALDO BARRA MONTEVECHI e JOÃO GUILHERME DE CARVALHO COSTA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.027897/2021-34, de Progressão da Prof(a). ANA LÚCIA FERNANDES DE LIMA E SILVA, de D 2 para D 3.

Data da última progressão ou promoção: 14/10/2019

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 1.903, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:



Nomear os professores: GEOVANI RODRIGUES, PAULO MOHALLEM GUIMARAES e MARIANA FEITEIRO CAVALARI SILVA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.027858/2021-37, de Progressão do Prof. JESUS ANTÔNIO GARCIA SANCHEZ, de C 1 para C 2.

Data da última progressão ou promoção: 15/04/2019

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

8 – DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 921, 07 DE MAIO DE 2021

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando nº 61/2021 - PRAD, de 06/05/2021, resolve:

DESIGNAR a servidora NADIR PEREIRA DIAS, SIAPE 315****, para a função de Agente de Compras Substituta da DCC - Diretoria de Compras e Contratos.

Esta Portaria será publicada no BIS - Boletim Interno Semanal - da Unifei/Itajubá-MG.

PORTARIA Nº 1.914, 22 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora Substituta de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 139/2021-DOBI, de 20/09/2021, resolve:

I - ALTERAR a Portaria nº 1.424/2021 - DCC, de 19/07/2021, publicada no BIS nº 37, de 26/07/2021, que designou a Equipe de Fiscalização do Contrato nº 005/2021;

II - SUBSTITUIR, a partir desta data, a Fiscal Administrativa do Contrato, servidora Helena Maria Viana dos Santos de Rezende, SIAPE nº 167****, pelo servidor Geraldo Majela Ribeiro de Souza, SIAPE nº 211****.

PORTARIA Nº 1.924, 23 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora Substituta de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da



Administração Central da UNIFEI, e conforme consta no Memorando Eletrônico nº 200/2021 - CEDUC, de 14/09/2021, resolve:

DESIGNAR para a Equipe de Fiscalização de Contrato a Servidora CRISTIANE NELI DE CARVALHO CARPINTEIRO, SIAPE: 118****, e o Servidor JORGE LUIZ DE OLIVEIRA BORGES, SIAPE: 138****, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico), conforme a seguinte descrição:

Contrato nº: 013/2021.

Processo nº: 23088.024694/2021-96.

Inexigibilidade: 006/2021.

Objeto: Assinatura de Biblioteca Virtual Cengage, o qual estabelece entre as partes o acesso ao acervo da Biblioteca Virtual.

9 - INSTITUTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E GESTÃO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM IEPG/UNIFEI Nº 38/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Aprova, ad referendum da assembleia, o relatório final da atividade de extensão CR017-2021

O Diretor em exercício do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum da assembleia, o relatório final da atividade de extensão CR017-2021 - Macros e VBA para planilhas eletrônicas - Turma 2021.1, sob coordenação do Prof. Carlos Henrique Pereira Mello.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM IEPG/UNIFEI Nº 39/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Aprova, ad referendum da assembleia, a carga horária de participação de docente em ação de extensão

O Diretor em exercício do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais,



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum da assembleia, a carga horária de participação de docente na ação de extensão: Curso de Análise de Investimentos - Fundação GORCEIX - UFOP - a ser realizada no período de 23/08/2021 a 29/08/2021, sob coordenação do Prof. Cleber Gonçalves Júnior, com carga horária de participação de 20h

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM IEPG/UNIFEI Nº 40/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Aprova, ad referendum da assembleia, a carga horária de participação de docente em atividade de extensão

O Diretor do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum da assembleia, a carga horária de participação do Prof. Carlos Henrique Pereira Mello, de 5 horas, como coordenador, na atividade de extensão intitulada Macros e VBA para Planilhas Eletrônicas - Turma 2021.2, a ser realizada no período de 30/08/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM IEPG/UNIFEI Nº 41/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Aprova, ad referendum da assembleia, o relatório final da atividade de extensão PJ108-2020

O Diretor do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, ad referendum da assembleia, o relatório final da atividade de extensão PJ108-2020 - Promovendo ações e estimulando a inserção de empreendedores no



ecossistema de inovação, Itajubá HardTec, sob coordenação do Prof. Cleber Gonçalves Júnior.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM IEPG/UNIFEI Nº 42/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova, **ad referendum** da assembleia, os relatórios parciais das atividades de extensão PJ093-2021 e EV003-2021 e os relatórios finais das atividades de extensão EV003-2021, EV002-2021 e PJ137-2020

O Diretor em exercício do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, ad referendum da assembleia, os relatórios parciais das seguintes atividades de extensão:

I - PJ093-2021 - Educação Financeira para a população - Difusão de conhecimento em rádio FM e mídias sociais, sob coordenação do Prof. André Luiz Medeiros;

II - EV003-2021 - PALESTRA: Planejamento Financeiro - Nosso jeito de Transformar, sob coordenação do Prof. André Luiz Medeiros.

Art.2º Aprovar, ad referendum da assembleia, os relatórios finais das seguintes atividades de extensão:

I - EV003-2021 - PALESTRA: Planejamento Financeiro - Nosso jeito de Transformar, sob coordenação do Prof. André Luiz Medeiros;

II - EV002-2021 - PALESTRA: Bate papo sobre Educação Financeira, sob coordenação do Prof. André Luiz Medeiros;

III - PJ137-2020 - Educação Financeira para a população - Difusão de conhecimento em rádio FM e mídias sociais (2020), sob coordenação do Prof. André Luiz Medeiros.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM IEPG/UNIFEI Nº 43/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Aprova, ad referendum da assembleia, o relatório final da atividade de extensão EV034-2021

O Diretor do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art.1º Aprovar, ad referendum da assembleia, o relatório final da atividade de extensão EV034-2021 - Roda de conversa: Atuação das Cooperativas na Coleta Seletiva de Itajubá, sob coordenação da Profa. Denise Ransolin Soranso.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM IEPG/UNIFEI Nº 44/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova, **ad referendum** da assembleia, o relatório parcial da atividade de extensão EV022-2021 e os relatórios finais das atividades de extensão EV021-2021 e EV022-2021

O Diretor do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, **ad referendum** da assembleia, o relatório parcial da atividade de extensão EV022-2021 - MONITORIA E REFORÇO ESCOLAR-AMIGOS DE ITAJUBÁ, sob coordenação do Prof. Luiz Eugênio Veneziani Pasin;

Art.2º Aprovar, **ad referendum** da assembleia, os relatórios finais das seguintes atividades de extensão:

I - EV021-2021 - AÇÃO REVITALIZAR - AMIGOS DE ITAJUBÁ, sob coordenação do Prof. Luiz Eugênio Veneziani Pasin;

II - EV022-2021 - MONITORIA E REFORÇO ESCOLAR-AMIGOS DE ITAJUBÁ, sob coordenação do Prof. Luiz Eugênio Veneziani Pasin.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.



10 - INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 1.918, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologias da Informação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com a deliberação da 6ª Assembleia Extraordinária do IESTI, em 23/09/2021, resolve:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Diretor do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologias da Informação – IESTI - Mandato de 23/09/2021 a 22/09/2023.

Docentes do quadro permanente lotados no IESTI eleitos pela Assembleia do Instituto:

Titular: **Luiz Lenarth Gabriel Vermaas** - Matrícula SIAPE nº 310****;

Titular: **João Paulo Reus Rodrigues Leite** - Matrícula SIAPE nº 199****;

Suplente: **Enio Roberto Ribeiro** - Matrícula SIAPE nº 106****;

Suplente: **Otávio de Souza Martins Gomes** - Matrícula SIAPE nº 193****.

11 - INSTITUTO DE FÍSICA E QUÍMICA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 RESOLUÇÃO DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA E QUÍMICA REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2021

Revogação expressa das resoluções emitidas pelo Conselho Diretor do Instituto de Física e Química da Universidade Federal de Itajubá.

O Conselho Diretor do Instituto de Física e Química, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em atendimento ao Decreto nº 10139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - **REVOGAR EXPRESSAMENTE**, por unanimidade, as resoluções emitidas pelo Conselho Diretor do IFQ, conforme ANEXO I.

Parágrafo único: a revogação das resoluções mencionadas no ANEXO I advém por vício de forma e pelo exaurimento de seus efeitos, não se invalidando o seu conteúdo.

Vide: ANEXO 1 - RESOLUÇÃO Nº 01 - 24/09/2021 – IFQ



ANEXO

Resolução Nº	TÍTULO	EMENTA
2/2019	Nomear Comissão para elaboração de proposta de texto para regulamento para utilização dos laboratórios do IFQ	Nomear a comissão encarregada de elaborar uma proposta de texto para regulamento de utilização dos laboratórios do IFQ
3/2019	Nomear Comissão para elaboração de proposta de texto com critérios avaliativos para a criação, manutenção e desativação de laboratórios de pesquisa do IFQ	Nomear Comissão para elaboração de proposta de texto com critérios avaliativos para a criação, manutenção e desativação de laboratórios de pesquisa do IFQ
4/2019	Redistribuição das funções administrativas na secretaria do IFQ	Recomenda que as funções atualmente exercidas pelo servidor Lauro César de Almeida Ferreira sejam distribuídas entre todos os outros servidores técnico-administrativas da secretaria do IFQ durante a tramitação do processo para a contratação de novo servidor.
5/2019	Indicação de Coordenadores de Extensão e Mobilidade do IFQ	Resolve indicar os Coordenadores de Extensão e Mobilidade do IFQ, Professores Alan Bendasoli Pavan e Milady Renata Apolinário Da Silva
1/2020	Designação de Coordenador do Laboratório de Pesquisa do IFQ Laboratório de Síntese Orgânica (LABSINTO).	Designa o Coordenador do Laboratório de Pesquisa - Laboratório de Síntese Orgânica (LABSINTO), Coordenador Professor Maurício Silva dos Santos
2/2020	Delibera sobre Vagas para Processos Seletivos 2021.1 dos Cursos de Graduação do IFQ	Delibera sobre a aprovação das vagas para os Processos Seletivos de 2021.1- IFQ

12 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 33, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 RESOLUÇÃO DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2021

Análise e deliberação do primeiro relatório de estágio probatório da Prof.^a Lina Maria Garcés Rodriguez

O Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do IMC através da resolução nº 014/2017, resolve:

APROVAR, por unanimidade, o primeiro relatório parcial de estágio probatório da Prof.^a Lina Maria Garcés Rodriguez.



ACATAR o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), sob a presidência da Prof.ª Adriana Prest Mattedi, que aprovou o trabalho desenvolvido pela docente até o momento.

Encaminha à Comissão Permanente de Pessoal Docente para providências.

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 34, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
RESOLUÇÃO DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE
MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Análise e deliberação do primeiro relatório de estágio probatório do Prof. Luiz Olmes de Carvalho

O Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do IMC através da resolução nº 014/2017, resolve:

APROVAR, por unanimidade, o primeiro relatório parcial de estágio probatório do Prof. Luiz Olmes de Carvalho.

ACATAR o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), sob a presidência do Prof. Rafael de Magalhães Dias Frinhani, que aprovou o trabalho desenvolvido pelo docente até o momento.

Encaminha à Comissão Permanente de Pessoal Docente para providências.

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 35, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
RESOLUÇÃO DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE
MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Homologação **ad referendum**: registro de projeto de extensão: "APLICAÇÃO DE MÉTODOS COMPUTACIONAIS PARA PREVISÃO DE DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DE INTERRUPTÃO DE ENERGIA EM ESTAÇÕES DISTRIBUIDORAS - FASE 4". Coordenador: Edvard Martins De Oliveira. Colaboradores do IMC: Bruno Guazzelli Batista, Luiz Olmes de Carvalho e Rafael de Magalhães Dias Frinhani

O Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do IMC através da resolução nº 014/2017, resolve:

HOMOLOGAR o encaminhamento **ad referendum** do registro de projeto de extensão: "APLICAÇÃO DE MÉTODOS COMPUTACIONAIS PARA PREVISÃO DE DURAÇÃO



E FREQUÊNCIA DE INTERRUÇÃO DE ENERGIA EM ESTAÇÕES DISTRIBUIDORAS - FASE 4", sob a coordenação do Prof. Edvard Martins De Oliveira (IESTI).

APROVAR a participação dos professores lotados no IMC, Bruno Guazzelli Batista, Luiz Olmes de Carvalho e Rafael de Magalhães Dias Frinhani como colaboradores deste projeto.

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 36, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
RESOLUÇÃO DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE
MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Análise e deliberação da solicitação de autorização para participação em disciplina isolada da Prof.^a Hévilla Nobre Cezar no Programa De Pós-Graduação Multiunidades em Ensino De Ciências E Matemática -PECIM Da Universidade De Campinas (UNICAMP) - processo 23088.026562/2021-07

O Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do IMC através da resolução nº 014/2017, resolve:

APROVAR, por unanimidade, a participação da Prof.^a Hévilla Nobre Cezar na disciplina **EC330 (Tratamento da informação)** do Programa De Pós-Graduação Multiunidades em Ensino De Ciências E Matemática -PECIM Da Universidade De Campinas (UNICAMP), conforme processo 23088.026562/2021-07

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 37, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
RESOLUÇÃO DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE
MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Aprovação da Ata da Assembleia do IMC realizada no dia 14/09/2021

O Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do IMC através da resolução nº 014/2017, resolve:

APROVAR, por unanimidade, a ata da Assembleia do IMC realizada no dia 14 de setembro de 2021.

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 38, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
RESOLUÇÃO DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE
MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2021**



Análise e deliberação da proposta de convênio a ser celebrado entre a Unifei e a Empresa Advantech Brasil Ltda para execução do projeto intitulado "WASE - PAAS EDUCATION". Coordenador: Edvard Martins De Oliveira (IESTI). Colaboradores do IMC: Bruno Guazzelli Batista, Lina María Garcés Rodriguez, Luiz Olmes de Carvalho e Rafael de Magalhães Dias Frinhani

O Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do IMC através da resolução nº 014/2017, resolve:

APROVAR a proposta de convênio a ser celebrado entre a Unifei e a Empresa Advantech Brasil Ltda para execução do projeto intitulado "**WASE - PAAS EDUCATION**" sob a coordenação do Prof. Edvard Martins De Oliveira (IESTI).

APROVAR a participação dos professores lotados no IMC, Bruno Guazzelli Batista, Lina María Garcés Rodriguez, Luiz Olmes de Carvalho e Rafael de Magalhães Dias Frinhani como colaboradores.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021
RESOLUÇÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DE 2021 DO
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO -
CCO, REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2021;**

Decisão sobre solicitação de prorrogação de prazo de conclusão de curso do aluno Anderson Queiroz Galvão Junior.

O Colegiado do curso de Ciência da Computação, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Geral da UNIFEI em sua subseção II.1, Artigo 152 e Regimento do Instituto de Matemática e Computação - IMC em seu Capítulo VII, Artigo 35, resolve:

NEGAR, por unanimidade, a solicitação de prorrogação de prazo para integralização do curso do aluno *Anderson Queiroz Galvão Júnior*, matrícula nº 313**.

Sendo esta a segunda solicitação feita pelo aluno, o Colegiado recomenda seu desligamento e sugere que, se for do interesse deste, que preste novamente o Enem (SISU) ou o Vestibular UNIFEI para reingresso no curso.

Encaminha para a Pró-Reitoria de Graduação - PRG, para devidas providências.



**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021
RESOLUÇÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DE 2021 DO
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO -
CCO, REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2021;**

Decisão sobre exaurimento dos atos normativos expedidos em datas anteriores pelo Colegiado de CCO.

O Colegiado do curso de Ciência da Computação, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Geral da UNIFEI em sua subseção II.1, Artigo 152 e Regimento do Instituto de Matemática e Computação - IMC em seu Capítulo VII, Artigo 35, resolve:

APROVAR, por unanimidade, o exaurimento em bloco dos atos normativos expedidos em datas anteriores por este mesmo Colegiado de Curso e que não se enquadram nos requisitos em que cita o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República. Tendo estes atos cumprido sua função e não estando mais em vigor, deverão ser exauridos.

Encaminha para a secretaria administrativa do Instituto de Matemática e Computação - IMC, para devidas providências.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
1ª RESOLUÇÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DE 2021 DO
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
- SIN, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2021;**

Decisão sobre solicitações de equivalência entre disciplinas de cargas horárias divergentes, SIN 311 e EPR603.

O Colegiado do curso de Sistemas de Informação, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Geral da UNIFEI em sua subseção II.1, Artigo 152 e Regimento do Instituto de Matemática e Computação - IMC em seu Capítulo VII, Artigo 35, resolve:

APROVAR, a solicitação de equivalência entre as disciplinas SIN311 (obrigatória) e EPR603, excepcionalmente, para os alunos:

- *Israel Ferreira de Moraes* (matrícula 201800****),
- *Ivan Lucas de Oliveira Ribeiro* (matrícula 201701****),
- *Rafael Augusto de Souza Silva* (matrícula 201800****).

Encaminha para a Pró-Reitoria de Graduação - PRG, para devidas providências.



**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 4, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
2ª RESOLUÇÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DE 2021 DO
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
- SIN, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2021;**

Decisão sobre possibilidade de análise de equivalências de atividades complementares de alunos de transferência externa.

O Colegiado do curso de Sistemas de Informação, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Geral da UNIFEI em sua subseção II.1, Artigo 152 e Regimento do Instituto de Matemática e Computação - IMC em seu Capítulo VII, Artigo 35, resolve:

APROVAR, a possibilidade de análise de solicitações de equivalências de disciplinas e atividades de pesquisa realizadas em outra instituição, não aproveitadas no curso atual, para alunos ingressantes por meio de transferência externa para constarem como atividades complementares.

Encaminha para a Secretaria de Graduação do Instituto de Matemática e Computação - IMC, para devidas providências.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 5, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
3ª RESOLUÇÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DE 2021 DO
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
- SIN, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2021;**

Decisão sobre solicitação de prorrogação de prazo de conclusão de curso da aluna Ana Paula Luiz Silva.

O Colegiado do curso de Sistemas de Informação, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Geral da UNIFEI em sua subseção II.1, Artigo 152 e Regimento do Instituto de Matemática e Computação - IMC em seu Capítulo VII, Artigo 35, resolve:

APROVAR, a solicitação de prorrogação de prazo, por mais 1(um) semestre para a integralização do curso da aluna Ana Paula Luiz Silva, matrícula nº 289**.

Encaminha para a Pró-Reitoria de Graduação - PRG, para devidas providências.



**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 6, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
4ª RESOLUÇÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DE 2021 DO
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
- SIN, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2021;**

Decisão sobre exaurimento dos atos normativos expedidos em datas anteriores pelo Colegiado de SIN.

O Colegiado do curso de Sistemas de Informação, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Geral da UNIFEI em sua subseção II.1, Artigo 152 e Regimento do Instituto de Matemática e Computação - IMC em seu Capítulo VII, Artigo 35, resolve:

APROVAR, por unanimidade, o exaurimento em bloco dos atos normativos expedidos em datas anteriores por este mesmo Colegiado de Curso e que não se enquadram nos requisitos em que cita o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República. Tendo estes atos cumprido sua função e não estando mais em vigor, deverão ser exauridos.

Encaminha para a secretaria administrativa do Instituto de Matemática e Computação - IMC, para devidas providências.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 7, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
RESOLUÇÃO DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DE 2021 DO
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO -
CCO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2021;**

Definição do número de vagas em Edital de Transferência Interna, Externa e Portador de Diploma para ingresso em CCO em 2022.

O Colegiado do curso de Ciência da Computação, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Geral da UNIFEI em sua subseção II.1, Artigo 152 e Regimento do Instituto de Matemática e Computação - IMC em seu Capítulo VII, Artigo 35, resolve:

APROVAR, por unanimidade, a definição do número de vagas de ingresso no curso de Ciência da Computação a serem ofertadas em Edital de Transferência Interna, Externa e Portador de Diploma para 2022, conforme segue:



	Total de Vagas	Áreas Afins
Transferência interna	2	Ciências exatas e da terra, engenharia
Transferência externa	2	Ciências exatas e da terra, engenharia, Gestão tecnológica e tecnologia
Portador de Diploma	2	Ciências exatas e da terra, engenharia, Gestão tecnológica e tecnologia

Encaminha para a Pró-Reitoria de Graduação - PRG, para devidas providências.

13 - INSTITUTO DE RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 1.900, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor do Instituto de Recursos Naturais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, amparado no artigo Nº 21, inciso IX, do Regimento do Instituto de Recursos Naturais e no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo Nº 85, inciso IX, do Regimento Geral da UNIFEI, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1.771, de 03/09/2021, publicada no BIS nº 43, de 08/09/2021 (pág. 1013), onde se lê: "Coordenadora Adjunta do Curso de Graduação em Engenharia Hídrica", leia-se: "Coordenadora Adjunta do Curso de Graduação em Engenharia Civil".

14 - DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA

PORTARIA 1.883, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com as atribuições constantes no art. 39, inciso II, do Regimento do Campus de Itabira, e conforme Solicitação nº 2168 / 2021 - PDA-CI resolve:

RECONDUZIR membros para Comissão Local de Biossegurança do Campus de Itabira, anteriormente nomeados pela Portaria 1329, de 06 de julho de 2021, para tratar de assuntos relacionados aos protocolos a serem seguidos no retorno às atividades no campus, respeitados os Protocolos de Biossegurança da UNIFEI, do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde, em função da Pandemia de Covid 19.



A Comissão, ora reconduzida, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Diretoria do Campus

Fabiana Costa Guedes - Siape 164****

Bruno Storch de Almeida Calixto - Siape 111****

Coordenação de Biblioteca

Gabriela da Silva Santos Pinheiro - Siape 178****

Marcos Maurílio Ribeiro - Siape 166****

Coordenação de Ensino de Graduação

Cintia Cristiane Moreira - Siape 177****

Coordenação de Gestão de Pessoas

Marcela Silva Duarte - Siape 238****

Raiza Mucida Oliveira - Siape 137****

Pró-Diretoria de Infraestrutura

Ana Paula da Mata - Siape 299****

Hathos Garcia Dias - Siape 307****

Instituto de Ciências Puras e Aplicadas

Bianca Cabral Caldeira - Siape 204****

Daniel Cristian Ferreira Soares. - Siape 203****

Instituto de Ciências Tecnológicas

Diogo Leonardo Ferreira Silva - Siape 299****

Waner Wodson Aparecido Gonçalves Silva - Siape 110****

Instituto de Engenharias Integradas

Carlos Eymel Campos Rodriguez - Siape 231****

Erik dos Santos Silva - Siape 320****

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS DO CAMPUS DE ITABIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Universidade Federal de Itajubá – Campus Itabira



CONTRATADAS: MECATEC COMERCIAL EIRELI; D3M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, SERMAKER TECNOLOGIA LTDA; GTMAX3D EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MATERIAIS PLASTICOS; TI COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2021 "S.R.P."

PROCESSO Nº: 23499.004262/2021-27

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais elétricos, eletrônicos, kits para montagem de impressoras e equipamentos destinados às atividades de projetos de pesquisa e extensão das equipes dos projetos "NewArmStrong" e "Futebol de Robôs Engenharia Aplicada"

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021.

VALIDADE:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação.

15 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS

PORTARIA Nº 1.912, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XVI, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas, e conforme resultado da eleição realizada no dia 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores docentes relacionados abaixo como Coordenadores do Grupo de Área de Atuação (GAA) de FÍSICA, para mandato de um ano (22/09/2021 a 21/09/2022):

Coordenador Titular: Prof. Márcio Tsuyoshi Yasuda - SIAPE nº 161****

Coordenador Adjunto: Prof. Ernesto Soares de Freitas Neto - SIAPE nº 196****

Art. 2º Fica revogada pelo exaurimento dos seus efeitos a Portaria nº 1332/2020 – ICPA, de 22 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando a necessidade de atuação da nova Coordenação do GAA de Física.

**PORTARIA Nº .1.915, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo Nº 85, inciso V, do Regimento Geral da UNIFEI,

RESOLVE:

Art 1º Designar Comissão responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Física (Licenciatura):

Professor Márcio Martins Lage Júnior – Presidente

Professor Ernesto Soares de Freitas Neto - Membro

Professor Fábio Nakagomi – Membro

Professor João Paulo Roquim Romanelli – Membro

Art. 2º Caberá ao Presidente da Comissão:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - coordenar a execução dos trabalhos e entregar a minuta do PPC.

Art 3º O prazo de vigência desta Portaria e de conclusão dos trabalhos será de 120 dias.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1.921, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso XI, do Regimento Geral da UNIFEI,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a professora ROSE-MARIE BELARDI, Matrícula Siape nº 181****, para exercer a função de Coordenadora de Mobilidade Acadêmica do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) do **Campus** de Itabira.

Art. 2º Fica revogada pelo exaurimento dos seus efeitos a Portaria nº 62/2019 - ICPA, de 24 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando a necessidade da atuação da nova Coordenadora de Mobilidade Acadêmica do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM).



16 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

85ª RESOLUÇÃO

APROVADA EM 22/09/2021

A Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas, no uso de suas atribuições, aprova as alterações na composição dos membros docentes do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica conforme descrição abaixo:

Excluir o professor Geovane Luciano dos Reis, matrícula SIAPE nº 376****, da função de membro suplente do Colegiado do curso de Engenharia Elétrica;

Incluir o professor Matheus Henrique Marcolino, matrícula SIAPE nº 308****, na função de membro titular do Colegiado do curso de Engenharia Elétrica.

Encaminha esta Resolução à Secretaria do ICT para providências.

7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

87ª RESOLUÇÃO

APROVADA EM 22/09/2021

A Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas, no uso de suas atribuições, aprova a Ficha de Acompanhamento do 3º Relatório de Estágio Probatório do professor Tiago Gaiba de Oliveira, matrícula SIAPE nº 308****, conforme parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, composta pelos professores Rafael Francisco dos Santos, Dair José de Oliveira e Rafael Emílio Lopes.

Processo nº 23499.004992/2021-28.

Encaminha esta Resolução à Secretaria do ICT e à CPPD para providências.

7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

88ª RESOLUÇÃO

APROVADA EM 22/09/2021

A Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas, no uso de suas atribuições, aprova a Ficha de Acompanhamento do 1º Relatório de Estágio Probatório do professor Arthur Costa



de Souza, matrícula SIAPE nº 109****, conforme parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, composta pelos professores Ivan Paulo de Faria, Elcio Franklin de Arruda e Fadul Ferrari Rodor.

Processo nº 23499.005938/2021-08.

Encaminha esta Resolução à Secretaria do ICT e à CPPD para providências.

7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

89ª RESOLUÇÃO

APROVADA EM 22/09/2021

A Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas, no uso de suas atribuições, aprova os critérios para o Edital nº 05/2021, que visa a abertura de processo seletivo interno como parte dos requisitos para concessão de afastamento integral para a participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* de servidores docentes do ICT, de acordo com o planejamento previsto no Plano Quinquenal de Capacitação Docente do ICT vigente.

Encaminha esta Resolução à Secretaria do ICT para providências.

7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

90ª RESOLUÇÃO

APROVADA EM 22/09/2021

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS (ICT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) - CAMPUS DE ITABIRA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79 - Inciso XV do Regimento Geral da UNIFEI, e tendo em vista o Art. 11 - Inciso X do Regimento do ICT, que dispõem sobre a proposta de criação de novos cursos de graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de graduação de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação mediante as seguintes condições de necessidades mínimas:

§ 1º Contratação de recursos humanos constantes no ANEXO I desta resolução.

§ 2º Disponibilização de infraestrutura física constante no ANEXO I desta resolução.

§ 3º Disponibilização de recursos para aquisição e instalação de equipamentos laboratoriais constante no ANEXO I desta resolução.



Art. 2º Solicitar a continuação da tramitação das propostas até a análise e deliberação do CONSUNI, na qualidade de órgão decisor, em conformidade com a tramitação definida regimentalmente pela Unifei (vide ANEXO II), em cumprimento ao disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), bem como em continuidade aos acordos publicamente firmados com os parceiros da Parceria Público Privada (PPP).

Art. 3º Aprovar as respostas adicionais, constantes no ANEXO III desta Resolução, ao documento redigido pela PRG que foi enviado ao ICT pela Direção do Campus em 23/08/2021.

Art. 4º Aprovar o encaminhamento desta Resolução, com seus respectivos ANEXOS, para apreciação da Câmara de Graduação e posterior análise do seu parecer pelo CEPEAd, e deliberação final no CONSUNI.

PORTARIA Nº 1.916, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT) do Campus de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta na 85ª Resolução da 7ª Assembleia Extraordinária do ICT de 22/09/2021, resolve:

Dispensar o professor Geovane Luciano dos Reis, matrícula SIAPE nº 376****, da função de membro suplente do Colegiado do curso de Engenharia Elétrica do Campus de Itabira.

PORTARIA Nº 1.917, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT) do Campus de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta na 85ª Resolução da 7ª Assembleia Extraordinária do ICT de 22/09/2021, resolve:

Designar o professor Matheus Henrique Marcolino, matrícula SIAPE nº 308****, para exercer a função de membro titular do Colegiado do curso de Engenharia Elétrica do Campus de Itabira, pelo período de 23/09/2021 a 22/09/2023.

ANEXO I: NECESSIDADES MÍNIMAS DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA VIABILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

- **Necessidades mínimas de contratação de recursos humanos para viabilização das propostas dos cursos de graduação de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação**

Com relação ao quadro de pessoal, a Assembleia do ICT entende que, para a abertura dos cursos de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação, é imprescindível que sejam realizadas contratações de novos docentes e STAES em quantidades condizentes para o atendimento às novas demandas, conforme dados levantados pelas comissões de cada curso. A disponibilização dessas vagas cabe ao Ministério da Educação (MEC), conforme destaque aprovado para o PDI 2019-2023 na 14ª Reunião Extraordinária do CONSUNI realizada em 11/11/2019 (constante entre as linhas 560 e 568 da ata desta reunião).

As Tabelas 1 a 3, que foram geradas através dos trabalhos das comissões de cada curso, mostram a evolução da carga horária ao longo dos semestres dos cursos de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação, e a correspondente necessidade de contratação de docentes por grupo de área de atuação (GAA) ou por curso da Unifei - *Campus* de Itabira para atender tais propostas. As Tabelas 1 e 2 mostram uma análise individual para os cursos de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação, respectivamente, e a Tabela 3 apresenta uma análise conjunta dos dois cursos.

Tabela 1. Necessidade de contratação docente/área em atendimento à CH do curso de Engenharia Eletrônica.

Carga Horária semanal acumulada ao longo dos semestres – Curso de Eng. Eletrônica										
GAA ou Curso	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	N° Professores
Áreas Associadas ao ICT – CH Semanal Acumulada										
GAA/ECA	0	0	0	4	8	24	18	24	18	2,10
GAA/ELT	5	8	23	26	29	38	55	66	55	6,05
GAA/COMP	8	0	8	0	8	0	16	0	16	0,80
GAA/EEL	0	8	5	8	5	16	5	16	5	1,05
Total de Contratações Docentes (ICT)										10,0
Áreas Associadas ao ICPA – CH Semanal Acumulada										

GAA/Matemática	8	8	14	12	18	12	18	12	18	1,5
GAA/Física	0	4	10	8	16	16	16	16	16	1,6
Humanidades e Economia	3	1	3	1	3	1	5	1	7	0,4
EAM	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,1
Total de Contratações Docentes (ICPA)										3,6
Áreas Associadas ao IEI – CH Semanal Acumulada										
EPR	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0,2
EME	4	0	4	8	4	8	4	8	4	0,6
EMT	6	0	6	0	10	0	10	2	10	0,6
Total de Contratações Docentes (IEI)										1,4

Tabela 2. Necessidade de contratação docente/área em atendimento à CH do curso de Ciência da Computação.

Carga Horária semanal acumulada ao longo dos semestres – Curso de Ciência da Computação										
GAA ou Curso	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°		N° Professores
Áreas Associadas ao ICT – CH Semanal Acumulada										
GAA/ELT	0	12	0	12	0	12	0	20		1,0
GAA/COMP	12	4	32	36	66	68	94	86		9,0
Total de Contratações Docentes (ICT)										10
Áreas Associadas ao ICPA – CH Semanal Acumulada										
GAA/Matemática	8	8	12	8	12	8	12	8		1
Humanidades e Economia	1	2	1	4	1	4	1	4		0,25
Total de Contratações Docentes (ICPA)										1,3
Áreas Associadas ao IEI – CH Semanal Acumulada										
EPR	0	0	2	0	2	0	2	0		0,1
Total de Contratações Docentes (IEI)										0,1

Tabela 3. Necessidade de contratação docente/área em atendimento à CH dos cursos de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação.

GAA ou Curso	Semestre									N° Professores
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	
Áreas Associadas ao ICT – CH Semanal Acumulada										
GAA/ECA	0	0	0	4	8	24	18	24	18	2,1
GAA/ELT	5	20	23	38	29	50	55	86	55	7,1
GAA/COMP	20	4	40	36	74	68	110	86	110	9,8
GAA/EEL	0	8	5	8	5	16	5	16	5	1,1
Total de Contratações Docentes (ICT)										20,0
Áreas Associadas ao ICPA – CH Semanal Acumulada										

GAA/Matemática	16	16	26	20	30	20	30	20	30	2,5
GAA/Física	0	4	10	8	16	16	16	16	16	1,6
Humanidades e Economia	4	3	4	5	4	5	6	5	8	0,7
EAM	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,1
Total de Contratações Docentes (ICPA)										4,9
Áreas Associadas ao IEI – CH Semanal Acumulada										
EPR	0	0	2	0	2	0	2	4	2	0,3
EME	4	0	4	8	4	8	4	8	4	0,6
EMT	6	0	6	0	10	0	10	2	10	0,6
Total de Contratações Docentes (IEI)										1,5

As colunas das Tabelas 1 a 3 que se referem aos semestres, apresentam a carga horária (CH) semanal acumulada ao longo do andamento dos cursos. O 10º semestre não foi considerado, pois não há disciplinas previstas de acordo com os PPCs dos cursos. Para o cálculo da CH levou-se em consideração as disciplinas previstas nos PPCs dos cursos e suas respectivas áreas de concentração, bem como a capacidade dos laboratórios previstos nas propostas para o dimensionamento da quantidade de turmas das disciplinas práticas.

O cálculo do número de professores (“Nº Professores”), apresentado na última coluna das Tabelas 1 a 3, levou em consideração uma CH média de ensino de 10 h semanais para os docentes das áreas específicas do atual quadro do ICT, como também para levantar a necessidade de contratação de novos docentes das diferentes áreas (específicas do ICT e de atendimento por outras Unidades Acadêmicas – IEI e ICPA), de forma compatível com o aumento da CH associada a abertura destes cursos. Assim, a coluna “Nº Professores” é calculada com base na CH acumulada nos dois últimos períodos dividido por 2 (nº de semestres) e, posteriormente, dividido por 10 (CH média semanal esperada por docente). Tal CH se justifica para não comprometer a atual demanda das atividades fim (ensino, pesquisa/pós-graduação e extensão) e administrativas que são executadas pelo atual corpo docente do ICT. Considerando uma carga horária de 10 horas/semanais para os docentes atuais e necessários a contratar, chega-se a um valor aproximado de relação discente/docente igual a 17, próximo do valor considerado ideal pelo MEC.

Ressalta-se ainda que é possível otimizar as frações de contratações de docentes indicadas na coluna “Nº Professores” se for considerada uma análise conjunta com as propostas de novos cursos das outras Unidades Acadêmicas que visam a expansão do *Campus* de Itabira, a exemplo do que foi apresentado no acumulado da Tabela 3 para os dois cursos propostos pelo ICT.

Por fim, além da demanda por contratação docente, prevê-se também a contratação de 04 STAEs Nível “D” para atendimento as demandas laboratoriais dos cursos de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação, bem como de 01 STAE nível “E” para atendimento as demandas administrativas dos dois cursos.

- **Necessidades mínimas de disponibilização de infraestrutura física para viabilização das propostas dos cursos de graduação de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação**

A Assembleia do ICT entende que a implantação dos cursos de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação poderá ser realizada com a máxima eficiência dos recursos públicos, pois a área necessária estimada pela comissão (3.840 m² para o Curso de Engenharia Eletrônica e 2.400 m² para o Curso de Ciência da Computação), dividida entre salas e laboratórios, pode ser utilizada no montante previsto na construção de novos prédios do *campus* de Itabira, conforme destaque aprovado para o PDI 2019-2023 na 14^a Reunião Extraordinária do CONSUNI realizada em 11/11/2019 (constante entre as linhas 583 e 590 da ata desta reunião).

- **Necessidades mínimas de recursos para aquisição e instalação de equipamentos laboratoriais para viabilização das propostas dos cursos de graduação de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação**

Com relação a infraestrutura laboratorial, o Protocolo de Intenções n. 026/2020 – vide processo 23088.013590/2020-75 no SIPAC, assinado entre a Prefeitura Municipal de Itabira e a Unifei em junho de 2020 (sob testemunho do MEC), prevê recursos financeiros na ordem de R\$12.000.000,00 para aquisição e instalação de equipamentos laboratoriais para a implantação de cinco cursos de graduação no *Campus* de Itabira, dos quais R\$ 2.800.000,00 são destinados para o Curso de Engenharia Eletrônica e R\$ 1.800.000,00 para o Curso de Ciência da Computação. Soma-se a isto a possibilidade de uso dos laboratórios já existentes de áreas correlatas.

ANEXO II: FLUXO PARA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DEFINIDO NO REGIMENTO GERAL DA UNIFEI

O Regimento Geral da Unifei trata de forma equânime a tramitação de propostas de novo cursos, seja em uma Unidade Acadêmica dos *Campi* de Itajubá ou de Itabira. Em observância ao disposto no Regimento Geral, vide fluxograma indicado na Figura 1, o entendimento da Assembleia do ICT é que é da sua competência analisar as propostas dos PPCs dos novos cursos,

mediante os recursos humanos e de infraestrutura necessários para viabilizar a abertura dos cursos, conforme apontado no ANEXO I desta Resolução, e encaminhar sua decisão para apreciação da Câmara de Graduação, para posterior análise do CEPEAd e, finalmente, para deliberação no CONSUNI.

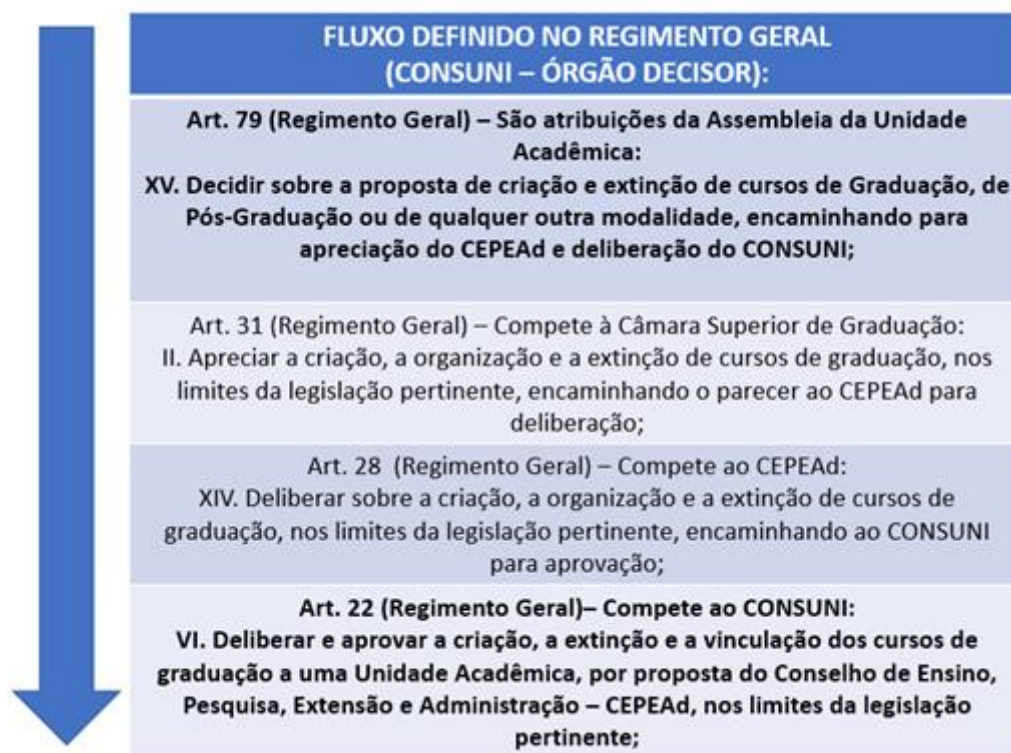


Figura 1. Fluxo para tramitação das propostas de novos cursos de graduação definido no Regimento Geral da Unifei.

Caso a PRG entenda haver pertinência na existência de pareceres de outros órgãos, a mesma pode providenciar os correspondentes encaminhamentos, uma vez que, com o envio da presente Resolução, a Assembleia do ICT entende por cumprir com suas obrigações quanto à tramitação, conforme oficialmente definido nos Regimentos da UNIFEI.

ANEXO III: RESPOSTAS ADICIONAIS DA ASSEMBLEIA DO ICT AO DOCUMENTO INTITULADO “ANÁLISE DOS PROJETOS DE CRIAÇÃO DE NOVOS CURSOS NO CAMPUS DE ITABIRA”, REDIGIDO PELA PRG E QUE FOI ENVIADO AO ICT PELA DIREÇÃO DO CAMPUS EM 23/08/2021

Este anexo apresenta respostas adicionais da Assembleia do ICT aos pontos requisitados pela PRG, no que tange ao item 3.1) *Das responsabilidades da Unidades Acadêmica*. Os trechos das respostas que se referem aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) podem ser encontrados nos respectivos processos em que eles se encontram:

Engenharia Eletrônica: 23088.036279/2020-02
Ciência da Computação: 23088.036277/2020-13

Do documento da PRG, lê-se:

“3.1) Das responsabilidades da Unidade Acadêmica

A Unidade Acadêmica que propõe o curso deverá abrigá-lo posteriormente. Sendo assim, é imperativa a manifestação da Assembleia da Unidade, tanto na aprovação do projeto, como também assumindo algumas responsabilidades no funcionamento do curso proposto.

O Projeto de Curso será elaborado por Comissão nomeada pela Unidade Acadêmica e deverá contemplar alguns aspectos essenciais para o posicionamento das instâncias que irão julgar o projeto.

a) Breve descrição da área do curso (contendo elementos do futuro PPC), que proporcionem aos leitores identificarem a proposta do curso em questão.”

Resposta da Assembleia do ICT:

A manifestação da Assembleia do ICT em relação à aprovação dos PPCs dos cursos de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação é realizada através desta Resolução, bem como as condições para implementação dos cursos indicadas no ANEXO I desta.

As informações sobre as descrições da área dos cursos são apresentadas nas seções 3.1 (*O Curso e Suas Finalidades*) e 6.1 (*Áreas de Atuação*) do PPC do curso de Engenharia Eletrônica e seções 3 (*Justificativas*) e 15 (*Estrutura Curricular*) do PPC do curso de Ciência da Computação.

Continuando a leitura do documento da PRG:

“b) Justificativa de sua pertinência social, a partir de estudos de demandas de natureza política, social, econômica, cultural e ambiental. Breve estudo de mercado é recomendável, com levantamento de cursos semelhantes na região.”

Resposta da Assembleia do ICT:

As informações sobre as justificativas relativas à pertinência social dos cursos são apresentadas na seção 2 (*Justificativa*) do PPC do curso de Engenharia Eletrônica e seções 3 (*Justificativa*) e 8 (*Perfil do Egresso*) do PPC do curso de Ciência da Computação.

Continuando a leitura do documento da PRG:

“c) Definição de número de vagas para ingresso de estudantes, turno de funcionamento e duração do curso.”

Resposta da Assembleia do ICT:

Estas informações são apresentadas na seção 3.2 (*Informações*) do PPC do curso de Engenharia Eletrônica e seção 2 (*Perfil do Curso*) do PPC do curso de Ciência da Computação.

Continuando a leitura do documento da PRG:

“d) Estudo de infraestrutura física e servidores de acordo com o de número de vagas para ingresso no curso. Este estudo deve contemplar a cooperação com outras Unidades, que disponibilizariam docentes para atuarem no curso e, principalmente, os cenários de funcionamento do curso em caso de não se ter a contratação de novos docentes.”

Resposta da Assembleia do ICT:

O ANEXO I desta Resolução apresenta as necessidades mínimas de disponibilização de infraestrutura física para viabilização das propostas dos cursos de graduação de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação

Nas Tabelas 1 a 3 do ANEXO I desta Resolução, que foram geradas através dos trabalhos das comissões de cada curso, são apresentadas as necessidades de contratação de novos docentes, por grupo de área de atuação (GAA) ou por curso da Unifei - *Campus* de Itabira, para as diferentes Unidades Acadêmicas (das áreas específicas do ICT e daquelas ofertadas pelo IEI e ICPA) para atendimento às novas demandas de CH dos cursos de graduação de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação.

A Assembleia do ICT entende que as propostas devem ser protocoladas oficialmente junto ao MEC, uma vez que seja aprovada no CONSUNI, demandando tais quantitativos mínimos de recursos humanos.

A Assembleia do ICT também entende que é possível otimizar as frações de contratações de docentes a partir de uma análise conjunta com as propostas de novos cursos das outras Unidades Acadêmicas que visam a expansão do *Campus* de Itabira.

Continuando a leitura do documento da PRG:

“Na resolução de aprovação do Projeto de Curso pela Assembleia da Unidade devem constar alguns aspectos, onde os membros do Instituto se comprometem a assumir encargos para viabilizar o curso.

a) Concordância em abrigar o curso no seio da Unidade (o que envolve disponibilidade para membros da Unidade assumirem novas cargas administrativas).

b) Impacto previsto em termos de carga adicional de atividades, tanto administrativas como didáticas, e como isso será absorvido pela Unidade”.

Resposta da Assembleia do ICT:

O Art. 1º desta Resolução aprova o PPC dos cursos de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação no ICT, condicionado às necessidades mínimas de contratação de recursos humanos para atendimento às demandas associadas, conforme detalhamento apresentado no ANEXO I desta Resolução.

Continuando a leitura do documento da PRG:

“c) Concordância em assumir a carga didática prevista para os anos iniciais de funcionamento, enquanto as negociações para obtenção de novas vagas estiverem em andamento junto ao MEC. Deve-se prever, inclusive, a possibilidade de novas vagas só serem disponibilizadas após o período de integralização, ou seja, o curso deve ser viável mesmo que não haja nenhuma contratação de docentes e técnicos em curto prazo.”

Resposta da Assembleia do ICT:

Com relação ao quadro de pessoal, a Assembleia do ICT entende que a abertura dos cursos de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação deve ser condicionada às necessidades mínimas de contratações de novos docentes e STAES, em quantidades condizentes para o atendimento às novas demandas, conforme dados apresentados no ANEXO I. A disponibilização dessas vagas cabe ao Ministério da Educação (MEC), conforme destaque aprovado para o PDI 2019-2023 na 14ª Reunião Extraordinária do CONSUNI realizada em 11/11/2019 (constante entre as linhas 560 e 568 da ata desta reunião).

Continuando a leitura do documento da PRG:

“d) Análise das necessidades de infraestruturas física e materiais adicionais (salas, laboratórios, equipamentos laboratoriais, bibliografia...).”

Resposta da Assembleia do ICT:

O ANEXO I desta Resolução especifica as necessidades mínimas de disponibilização de infraestrutura física e de recursos para aquisição e instalação de equipamentos laboratoriais para viabilização das propostas dos cursos de graduação de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação.

Continuando a leitura do documento da PRG:

“e) Termos de compromisso das Unidades Acadêmicas que irão colaborar no funcionamento do curso.”

Resposta da Assembleia do ICT:

No ANEXO I desta Resolução são apresentadas as necessidades de contratação de novos docentes, por grupo de área de atuação (GAA) ou por curso da Unifei - *Campus* de Itabira, para as diferentes Unidades Acadêmicas (das áreas específicas do ICT e daquelas ofertadas pelo IEI e ICPA) para atendimento às novas demandas de CH dos cursos de graduação de Engenharia Eletrônica e Ciência da Computação. A Assembleia do ICT entende que as propostas devem ser protocoladas oficialmente junto ao MEC, uma vez que seja aprovada no CONSUNI, demandando tais quantitativos mínimos de recursos humanos, não cabendo dessa forma a assinatura de Termo de Compromisso entre as Unidades Acadêmicas.

A Assembleia também entende que é possível otimizar as frações de contratações de docentes a partir de uma análise conjunta com as propostas de novos cursos das outras Unidades Acadêmicas que visam a expansão do *Campus* de Itabira.

Finalizando a leitura do documento da PRG, naquilo que cabe à Unidade Acadêmica:

“Encaminhamento: Se o projeto de criação do curso for do Campus de Itajubá, a Diretoria da Unidade Acadêmica montará o Processo de Criação do Curso, com todas as documentações produzidas e encaminhar para o CEPEAD. Se o projeto de criação do curso for do Campus de Itabira, a Diretoria da Unidade Acadêmica montará o Processo de Criação do Curso, com todas as documentações produzidas e encaminhar para a Diretoria do Campus”.

Resposta da Assembleia do ICT:

Os processos com as propostas dos PPCs dos cursos de graduação em Engenharia Eletrônica (23088.036279/2020-02) e Ciência da Computação (23088.036277/2020-13) já existem e possuem um histórico de tramitação, nos quais os novos documentos gerados serão incorporados para seguimento do fluxo regimental.

O Regimento Geral da Unifei trata de forma equânime a tramitação de propostas de novo cursos, seja em uma Unidade Acadêmica dos *Campi* de Itajubá ou de Itabira. Em observância ao disposto no Regimento Geral, vide fluxograma indicado na Figura 1 do ANEXO II, o entendimento da Assembleia do ICT é que é da sua competência analisar as propostas dos PPCs dos novos cursos, mediante os recursos humanos e de infraestrutura necessários para viabilizar a abertura dos cursos, conforme apontado no ANEXO I desta Resolução, e encaminhar sua decisão para apreciação da Câmara de Graduação, para posterior análise do CEPEAd e, finalmente, para deliberação no CONSUNI.

Caso a PRG entenda haver pertinência na existência de pareceres de outros órgãos, a mesma pode providenciar os correspondentes encaminhamentos, uma vez que, com o envio da presente Resolução, a Assembleia do ICT entende por cumprir com suas obrigações quanto à tramitação, conforme oficialmente definido nos Regimentos da UNIFEI.

